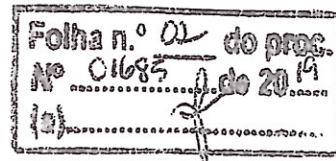


1685



1685/2019

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de**Finanças e Orçamento**16/09/2019**João Mello*
PRESIDENTE**PROJETO DE LEI**

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 5.483, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AVISOS A FIXAÇÃO DE PLACAS ORIENTADORAS DA POTABILIDADE DAS ÁGUAS DE POÇOS ARTESIANOS E BICAS EXISTENTES EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 5.483, de 22 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º As bicas públicas de água existentes em espaços públicos do município de São Caetano do Sul serão identificadas com placas contendo as seguintes informações:

I – potabilidade;

II – origem da água, se de rede pública ou de poços artesianos;



1685/2019

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

III – órgão ou empresa responsável pela análise;

IV – periodicidade; e

V - data da última análise”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diante da confirmação pela SAESA do abastecimento das bicas públicas de água proveniente da rede pública, envio para essa Casa de Leis minha proposta para alterar a presente Lei, a fim de dar publicidade ao fato para a população da cidade de São Caetano do Sul.

Plenário dos Autonomistas, 10 de abril de 2019.

VEREADORES DE SÃO CAETANO DO SUL


JANDER CAVALCANTI DE LIRA


FRANCISCO DE MACEDO BENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

05

PROC. Nº 1685/2019

AUTORES: JANDER CAVALCANTI DE LIRA E FRANCISCO DE MACEDO BENTO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 5.483, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AVISOS A FIXAÇÃO DE PLACAS ORIENTADORAS DA POTABILIDADE DAS ÁGUAS DE POÇOS ARTESIANOS E BICAS EXISTENTES EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 354, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria dos Vereadores Jander Cavalcanti de Lira e Francisco de Macedo Bento, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar o art. 1º da Lei nº 5.483, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre avisos a fixação de placas orientadoras da potabilidade das águas de poços artesianos e bicas existentes em espaços públicos no município de São Caetano do Sul e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *“Diante da confirmação pela SAESA do abastecimento das bicas públicas de água proveniente da rede pública, envio para essa Casa de Leis minha proposta para alterar a presente Lei, a fim de dar publicidade ao fato para a população da cidade de São Caetano do Sul.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

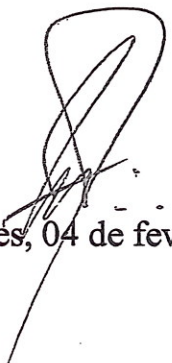
07

PROC. Nº 1685/2019

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.


RELATOR:
Sala de Reuniões, 04 de fevereiro de 2020.

PRESIDENTE:


Aprovado na reunião de 04.02.20



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Proc. nº 2587/17



LEI Nº 5.483 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
(Projeto de Lei nº 5699 - Autor: ex-vereador Roberto Luiz Vidoski)

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS ORIENTADORAS DA POTABILIDADE DAS ÁGUAS DE POÇOS ARTESIANOS E BICAS EXISTENTES EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:


- Artigo 1º - Os poços artesianos e bicas existentes em espaços públicos do município de São Caetano do Sul serão identificados com placas orientadoras sobre a potabilidade das águas.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 22 de fevereiro de 2017, 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.


JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal


RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Secretário Municipal da SEGOV


SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal da SEPLAG


ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora do D.A.R.H.

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

PROC. Nº 1685/2019

AUTOR: JANDER CAVALCANTI DE LIRA E FRANCISCO DE MACEDO BENTO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 5.483, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AVISOS A FIXAÇÃO DE PLACAS ORIENTADORAS DA POTABILIDADE DAS ÁGUAS DE POÇOS ARTESIANOS E BICAS EXISTENTES EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 171, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria dos Vereadores Jander Cavalcanti de Lira e Francisco de Macedo Bento, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar o art. 1º da Lei nº 5.483, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre avisos a fixação de placas orientadoras da potabilidade das águas de poços artesianos e bicas existentes em espaços públicos no município de São Caetano do Sul e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA






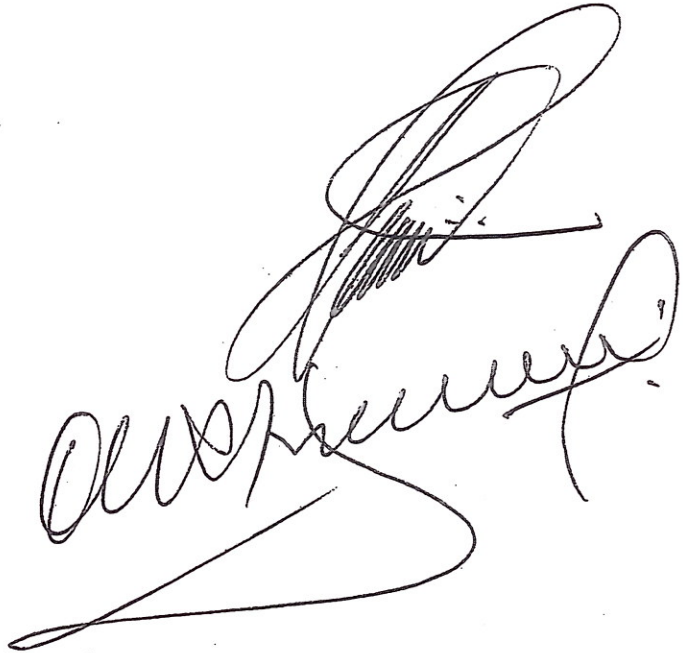
PROC. Nº 1685/2019

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.


É o parecer.

RELATOR:


Sala de Reuniões, 18 de fevereiro de 2020.



PRESIDENTE:


Aprovado na reunião de 18.02.20